



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027179

Modalidade: Pregão

Edital nº: 115/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPREENDIDA ENTRE 12T À 14T, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, NO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS DE GRANDE PORTE, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PNEUS DIVERSOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS, POR UM PERÍODO DE 03(TRÊS) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

2.2. FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITEM

3.1. 001 3 LC LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - R\$ 10.166,67.

3.1.1. Especificações mínimas do veículo:

- Ano de fabricação não inferior à 1985;
- Capacidade de carga compreendida entre 12T à 14T;
- Carroceria aberta;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços justifica-se na necessidade de transportes de cargas diversas, uma vez que o Município não possui veículo com estas características. O veículo será utilizado diariamente no transporte de cargas como ferramentas de grande porte, peças para manutenção em veículos, pneus diversos e materiais de construção e correlatos.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 9 de outubro de 2019, **às 14:00** no **SETOR DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - Centro – Fronteira/MG.**



6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste pregão é de R\$ R\$ 30.500,00, (trinta mil e quinhentos reais).

7. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de vigência do contrato será compreendido entre as suas assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A Contratada deverá disponibilizar o veículo em tempo integral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de serviços.

7.3. O veículo deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito à Av. dos Esportes nº 212, Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG.

7.4. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, além das despesas com manutenção mecânica, combustível e motorista;

7.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, ficando a cargo da empresa a sua substituição em caso de defeito que impossibilite a sua utilização, por outro veículo equivalente no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de subtração dos dias em que o veículo permanecer inoperante. Esta ocorrência deverá ser apontada pela Secretaria competente e deduzido o valor correspondente na próxima fatura.

7.6. A licitante vencedora deverá contratar 01 (um) motorista para o caminhão, e fornecer Equipamentos de Proteção- EPI, uniformes, com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, e outros encargos por sua conta, detentor de Carteira Nacional de Habilitação, na categoria mínima D;

7.7. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas decorrentes da locação;

7.8. O veículo poderá transitar no município (estradas de terra batida e asfalto), deslocamentos intermunicipais e interestaduais, dependendo da necessidade do Município;

7.8.1. A locação será com quilometragem livre, ou seja, não haverá limite para o deslocamento mensal do veículo.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em 03 (TRÊS) parcelas, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido;

8.1.1 - A primeira parcela deverá ser paga proporcional, referente aos dias da efetiva locação do veículo, no mês de outubro/2019, tendo em vista que o contrato com a empresa vencedora será celebrado aproximadamente no dia 14 de outubro de 2019;

8.1.2 - O valor mensal será dividido pelo número de dias do mês de outubro e multiplicado pelos dias da efetiva locação;



8.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

8.3 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

- a) prestar os serviços sempre que solicitado pela Secretaria competente;
- b) realizar o transporte das cargas com profissionalismo, zelando pelos bens transportados;
- c) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência
- d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;
- f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.
- g) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução dos serviços, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- h) Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipal, estadual e federal;
- i) Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo rejeitá-los ou não.
- b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**

LUCIO PRADO DA SILVA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

REGEANE HELENA RAMOS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 25 de setembro de 2019.

WANDERLEY REIS MACHADO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ratifico o Termo de Referência

FRONTEIRA, 25 de setembro de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal